



Número: **0807833-59.2024.8.15.0371**

Classe: **AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI**

Órgão julgador: **1ª Vara Mista de Sousa**

Última distribuição : **04/10/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Homicídio Qualificado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
GTE - Grupo Tático Especial de Sousa (REPRESENTANTE)			
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (AUTOR)			
MARIA AUDINEIDE FERREIRA (REU)		JOAO HELIO LOPES DA SILVA registrado(a) civilmente como JOAO HELIO LOPES DA SILVA (ADVOGADO) ABDON SALOMAO LOPES FURTADO (ADVOGADO)	
FABIO WANDERSON DO NASCIMENTO (REU)			
ALAMO AUGUSTO DA SILVA OLINTO (REU)		ITALO JOSE ESTEVAO FREIRES registrado(a) civilmente como ITALO JOSE ESTEVAO FREIRES (ADVOGADO)	
ALAN MATEUS DA SILVA (REU)		JOSE POLICARPO DANTAS NETO registrado(a) civilmente como JOSE POLICARPO DANTAS NETO (ADVOGADO)	
AURELIANO FERREIRA LACERDA (VITIMA)			
José Avelino Ferreira (TESTEMUNHA)			
Maria Rociana da Conceição (TESTEMUNHA)			
Abaldir Avelino Ferreira (TESTEMUNHA)			
Tarcísio Aurélio Casimiro (TESTEMUNHA)			
Maria Rosana Alves Ferreira (TESTEMUNHA)			
Joana Darc Batista (TESTEMUNHA)			
ANELIO FERREIRA NETO (TESTEMUNHA)			
WILSON MARQUES DE SOUSA (TESTEMUNHA)			
. JÉSSIKA WIGNA FERREIRA DA COSTA (TESTEMUNHA)			
RODRIGO DANTAS DA SILVEIRA (TESTEMUNHA)			
AKIRIS LEITE SARMENTO (TESTEMUNHA)			
MAX SARMENTO FILHO (TESTEMUNHA)			
RAIMUNDO VANDERLEI FILHO (TESTEMUNHA)			
MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO (TESTEMUNHA)			
CRISTIANO PEREIRA XAVIER (TESTEMUNHA)			
PEDRO FIGUEIREDO DA SILVA (TESTEMUNHA)			
LUCIVANIA TAVARES PEREIRA (TESTEMUNHA)			
KAIO FERREIRA DE SOUSA (TESTEMUNHA)			
IGOR FERREIRA DE LIMA (TESTEMUNHA)			
RAIMUNDA MARIA SOARES (TESTEMUNHA)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo

15975 9143	19/05/2026 08:05	Termo de Julgamento dos Reus	Documento de Comprovação
---------------	------------------	--	--------------------------



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOUSA
TRIBUNAL DO JURI POPULAR

[Handwritten signatures]

TERMO DE JULGAMENTO DOS RÉUS MARIA AUDINEIDE FERREIRA LACERDA, ÁLAMO AUGUSTO DA SILVA OLINTO e ALAN MATEUS DA SILVA.

Em seguida, às **20:48** do dia **dezoito** de **maio** de **dois mil e vinte e seis (18/05/2026)**, nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba, depois de haver o MM. Juiz lido os quesitos por ele formulados e de ter explicado a significação legal de cada um deles e o efeito que terá a resposta afirmativa ou negativa dos jurados e de haver indagado das partes se tinham algum requerimento ou reclamação a fazer, como tudo consta da ata dos trabalhos deste julgamento, fez retirar o réu e convidou os assistentes a deixarem a sala fechando-se as portas. Pelo MM Juiz **Dr. José Normando Fernandes** foi presidida a sessão, presentes os Promotores de Justiça **Dra. Juliana Cardoso Rocha** e **Dr. Rafael de Carvalho Silva Bandeira**, o assistente de acusação **Dr. Ozael da Costa Fernandes OAB/PB nº 5510**, os advogados de defesa **Dr. Abdon Salomão Lopes Furtado OAB/PB nº 24418**, **Dr. João Hélio Lopes da Silva OAB/PB nº 8732**, **Dr. José Policarpo Dantas Neto OAB/PB nº 29243** e os senhores jurados do Conselho de Sentença, mandou o MM. Juiz Presidente distribuir a cada um destes últimos as cédulas feitas em papel opaco, facilmente dobráveis, contendo uma, a palavra **SIM**, e a outra, a palavra **NÃO**, a fim de que secretamente fossem recolhidos os votos com as formalidades legais, conforme preceitua o artigo 483 do CPP, com nova redação pela Lei nº. 11.689/2008. À medida que o Dr. Juiz Presidente lia quesito por quesito, procedia a votação deles, cada um por sua vez, com a observância do citado Código, havendo o Conselho respondido pela forma seguinte:

1ª SÉRIE – EM RELAÇÃO À RÉ MARIA AUDINEIDE FERREIRA LACERDA

1º) No dia 11 de setembro de 2024, por volta das 19h, nas proximidades do Lixão, rodovia PB-359, cidade de Santa Cruz/PB, a vítima AURELIANO FERREIRA LACERDA sofreu as lesões descritas no Laudo Tanatoscópico de ID.104647310 – Pág. 42/43?

R: 04 SIM X 00 NÃO

2º) A ré MARIA AUDINEIDE FERREIRA LACERDA, no dia 11 de setembro de 2024, por volta das 19h, nas proximidades do Lixão, rodovia PB-359, cidade de Santa Cruz/PB, concorreu para produzir, na qualidade de mandante, as lesões que ocasionaram a morte da vítima AURELIANO FERREIRA LACERDA?

R: 04 SIM X 00 NÃO

3º) O jurado absolve a acusada?

R: 02 SIM X 04 NÃO

4º) A ré MARIA AUDINEIDE FERREIRA LACERDA cometeu crime de homicídio impelida por motivo de relevante valor moral?

R: 01 SIM X 04 NÃO

5º) O crime foi cometido mediante paga ou promessa de recompensa?

R: 04 SIM X 00 NÃO

6º) O crime foi cometido com emprego de emboscada?

R: 04 SIM X 01 NÃO

2ª SÉRIE – EM RELAÇÃO AO RÉU ÁLAMO AUGUSTO DA SILVA OLINTO

1º) No dia 11 de setembro de 2024, por volta das 19h, nas proximidades do Lixão, rodovia PB-359, cidade de Santa Cruz/PB, a vítima AURELIANO FERREIRA LACERDA sofreu as lesões descritas no Laudo Tanatoscópico de ID.104647310 – Pág. 42/43?

?: 04 SIM X 00 NÃO

[Handwritten signatures]



2º) O réu ÁLAMO AUGUSTO DA SILVA OLINTO, no dia 11 de setembro de 2024, por volta das 19h, nas proximidades do Lixão, rodovia PB-359, cidade de Santa Cruz/PB produziu na vítima AURELIANO FERREIRA LACERDA as lesões descritas no Laudo Tanatoscópico de ID.104647310 - Pág. 42/43?

R: 04 SIM X 02 NÃO

3º) O jurado absolve o acusado?

R: 01 SIM X 04 NÃO

4º) O crime foi cometido mediante paga ou promessa de recompensa?

R: 04 SIM X 02 NÃO

5º) O crime foi cometido com emprego de emboscada?

R: 04 SIM X 00 NÃO

3ª SÉRIE – EM RELAÇÃO AO RÉU ALAN MATEUS DA SILVA

1º) No dia 11 de setembro de 2024, por volta das 19h, nas proximidades do Lixão, rodovia PB-359, cidade de Santa Cruz/PB, a vítima AURELIANO FERREIRA LACERDA sofreu as lesões descritas no Laudo Tanatoscópico de ID.104647310 – Pág. 42/43?

R: 04 SIM X 00 NÃO

2º) O réu ALAN MATEUS DA SILVA, no dia 11 de setembro de 2024, por volta das 19h, nas proximidades do Lixão, rodovia PB-359, cidade de Santa Cruz/PB concorreu para produzir na vítima AURELIANO FERREIRA LACERDA as lesões descritas no Laudo Tanatoscópico de ID.104647310 - Pág. 42/43?

R: 04 SIM X 01 NÃO

3º) O jurado absolve o acusado?

R: 04 SIM X 01 NÃO

4º) O crime foi cometido mediante paga ou promessa de recompensa?

R: PREJUDICADO

5º) O crime foi cometido com emprego de emboscada?

R: PREJUDICADO

Sala da Sessão do Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Sousa-PB, aos **dezoito** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e seis**.

JOSÉ NORMANDO FERNANDES
Juiz de Direito

1. *Julice de Almeida*
2. *Julia de Alencar Martins*
3. *Daniel de Jesus*
4. *Gismondy Aristoteles de Machado*
5. *Luana Marques da Silva*
6. *Francisco Jairo Lopes Pereira*
7. *Wagner Altair de S.*

